CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA DE LIDERANÇA Nº001/2025 AO PLL 255/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR PASTOR ITAMAR

"Altera dispositivo do Projeto de Lei do Legislativo 255/2025 de autoria do Vereador Pastor Itamar".

Art. 1º Inclui o parágrafo 3º ao artigo 2º do Projeto de Lei do Legislativo 255/2025 de autoria do Vereador Pastor Itamar passando a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º...

§3º Fica permitido a presença de Doula, sempre que solicitada pela parturiente, durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, escolhidas livremente pelas gestantes e parturientes, sem possibilidade de ser negada, a presença do genitor, companheiro ou do acompanhante.

Contagem, 16 de junho de 2025.

VEREADORES (AS)